



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2417, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNIC.TRANSP.SERV.URBANOS E INTERIOR

08.01.06.451.0023.2.059 – Manutenção Trânsito e Implant.Semáforos Lomb.			
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.580,00
33.90.39.00	Out.Serv.Terc.Pes.Jurd.	R\$	5.220,00
	TOTAL	R\$	10.800,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	10.800,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	10.800,00

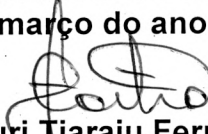
Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA MUNIC.TRANSP.SERV.URBANOS E INTERIOR

08.01.06.451.0023.2.059 – Manutenção Trânsito e Implant.Semáforos Lomb.			
44.90.52.00	Equip.Material Permanente	R\$	10.800,00
	TOTAL	R\$	10.800,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	10.800,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	10.800,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de março do ano de 2009.


Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21 03 09